



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 2.630, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o Decreto nº. 1.534, de 07 de novembro de 2023 e seus anexos, que versa sobre estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de abril de 1990, e a necessidade de regulamentar a atividade de estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº. 1.534, de 07 de novembro de 2023, na forma que segue:

“**Art. 1º** Fica instituído o programa de estágio reconhecido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições: de educação superior, em nível de graduação; de educação profissional; de ensino médio; de ensino fundamental, anos finais na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e educação especial.

.....  
**Art. 4º (...)**

**II – (...)**

**a)** no caso da celebração do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, é necessário, a parte concedente do estágio, a instituição de ensino e o estudante;

**b)** no caso da celebração do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, é necessário, a parte concedente do estágio e o estudante;

.....  
**V –** no caso da celebração do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, é necessário do acompanhamento efetivo pelo supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos instrumentos de avaliação do estudante;

**VI -** celebração de Convênio de Estágio, conforme anexo III deste Decreto, visando a concessão de estágio curricular e extracurricular.

**Parágrafo único.** Realizado o estágio não-obrigatório, a Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA, na condição



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

de Unidade Concedente, emitirá uma Declaração de Estágio, que será entregue após solicitação prévia do estudante.

.....  
**Art. 5ºA** Fica vetado o início das atividades de estágio para o estudante cuja Secretaria ou órgão solicitante não informar previamente, por vias administrativas, a respeito da sua admissão.

.....  
**Art. 6º** Estagiário é o estudante que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (graduação), de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Parágrafo único.** REVOGADO

.....  
**Art. 6ºA** Se faz necessário para fins de admissão que o campo de estágio esteja relacionado com o curso do estudante e que o mesmo seja acompanhado por um supervisor com relação a sua área de atuação

.....  
**Art. 7º** Aos estagiários somente serão concedidos os seguintes direitos:

.....  
**Parágrafo único.** Os incisos II, III e IV contemplam somente a modalidade de estágio não-obrigatório.

.....  
**Art. 10.** (...)

.....  
**§ 3º** Não será devida a bolsa-estágio quando se tratar de servidor público estudante.

.....  
**Art. 11.** É assegurado o direito de recesso remunerado ao estudante que esteja realizando estágio de caráter não obrigatório, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias acadêmicas e sempre dentro do período de vigência do estágio.

.....  
**§ 4º** Ficará suspenso o recebimento do auxílio transporte durante o recesso do estagiário

.....  
**Art. 12.** Terão direito ao auxílio-transporte e bolsa-estágio somente os estágios do tipo não-obrigatório.

**§ 1º** O auxílio-transporte será pago em pecúnia, no valor de 50% (cinquenta por cento) de 4 (quatro) passagens da tarifa praticada no município em que se realiza o estágio.

**§ 2º** REVOGADO.

.....  
**Art. 14.** (...)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

I - celebrar Termo de Compromisso, na hipótese de Estágio Obrigatório, com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

.....  
V - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, na hipótese de Estágio Obrigatório, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

.....  
**Art. 15.** Caberá à parte concedente:

I - solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;

.....  
IV - efetuar o pagamento da bolsa-estágio e dos auxílios a que fizerem jus os estagiários, por intermédio da Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas;

.....  
VIII - manter atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários, inclusive no período em que estiverem de recesso.

.....  
**Art. 17.** Deverão constar nos Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório os seguintes dados:

.....  
XIII – apresentar declaração de matrícula atualizada no início de cada semestre letivo.

.....  
**Art. 18.** A contratação de estagiários do tipo não-obrigatório ficará limitada até 10% (dez por cento) do total de servidores lotados no quadro de pessoal de cada órgão/entidade, cabendo ao respectivo titular definir o quantitativo de vagas ofertadas em relação ao estágio obrigatório, que deverá respeitar a capacidade do campo de estágio, com autorização prévia da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA .

.....  
§ 2º. A oferta de vagas remuneradas para a realização de estágio não obrigatório deverá basear-se e condicionar-se à previsão orçamentária.

.....  
**Art. 19.** (...)

V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

.....



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**VII** - pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário;

.....  
**Art. 20.** É vedado à parte concedente conceder aos estagiários qualquer benefício exclusivo de servidor efetivo, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, dentre outros.

.....  
**Art. 22.** REVOGADO.

.....  
**Art. 24.** O Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório em vigor na data da publicação deste Decreto poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, observada a duração máxima total de 2 (dois) anos, exceto quando se trata de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

.....  
**Art. 25.** Os Convênios celebrados vigorarão a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 4 (quatro) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações. ”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Ananindeua/PA, 29 de janeiro de 2025

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I  
VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO**

<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Diária</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Valor</b>
Nível Superior	6 horas	30 horas	R\$ 651,00
Nível Médio, Fundamental e Técnico	4 horas	20 horas	R\$ 520,80

**ANEXO II  
TABELA DE RECESSO PARA O ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO\***

<b>Termo de Compromisso de Estágio</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Duração do Recesso</b>
6 meses	3 meses	15 dias
7 meses	3 meses e 15 dias	18 dias
8 meses	4 meses	20 dias
9 meses	4 meses e 15 dias	23 dias
10 meses	5 meses	25 dias
11 meses	5 meses e 15 dias	28 dias
12 meses	6 meses	30 dias

\* Estágio com duração igual ou inferior a 1 (um) ano



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONVÊNIO Nº XX/2025.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
(NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA OU INDIRETA) E A (NOME DA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO), VISANDO À  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E  
EXTRACURRICULAR AOS ESTUDANTES.**

O/A (NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Concedente para efeito deste CONVÊNIO, representado/a por seu titular, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CP F /M F nº \_\_\_\_\_, e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede na (endereço, bairro e CEP:), nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Instituição de Ensino, representada por seu titular (nome, cargo, identidade e CPF/MF nº), resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Municipal nº XXX de XXX de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - este Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - o presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - as adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - o estágio do tipo obrigatório será realizado por meio de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte concedente e a (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art. 16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

1º O Termo de Compromisso de estágio obrigatório deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, número da apólice de seguro, supervisor de campo e preceptor (se for o caso).

§ 2º O estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** - a Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

**CLÁUSULA SEXTA** – o estagiário da modalidade não obrigatório será solicitado pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico escolar.

Parágrafo único. No caso de estágio da modalidade obrigatório, a Instituição de Ensino protocolará uma solicitação de campo de estágio conforme a sua necessidade indicando o quantitativo de estudantes, que será avaliada pela concedente quanto a disponibilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - a Concedente fica obrigada a:

- a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
- b) selecionar os estudantes aptos ao estágio não-obrigatório;
- c) firmar Termo de Compromisso de Estágio Não obrigatório com o educando;
- d) indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 3 (três) estagiários simultaneamente, salvo os cursos que possuem regulamentação de supervisão de estágio específica;
- e) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio não obrigatório;
- i) fornecer auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

- j) no caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- k) conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;
- l) informar à instituição de ensino o encerramento do estágio, no caso do estágio obrigatório;
- m) reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas

CLÁUSULA OITAVA - a Instituição de Ensino fica obrigada a:

- a) selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio obrigatório;
- b) participar, como interveniente, do Termo de Compromisso Obrigatório;
- c) encaminhar à Concedente ofício solicitando campo de estágio conforme sua necessidade, apólice de seguro de vida dos estudantes citados no ofício e documentação comprobatória do período do estudante indicado para o estágio obrigatório.
- d) avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;
- e) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio obrigatório;
- f) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- g) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- h) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- j) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio obrigatório de seus educandos;
- k) comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA - será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino –, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - constitui causa para a rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º O presente Convênio poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como CONCEDENTE, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular, (NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como ESTAGIÁRIO, (NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, CURSO, SEMESTRE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO), com a interveniência do(a) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO), neste ato representada pelo (NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, pelas cláusulas constantes no Convênio nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio extracurricular (NÃO OBRIGATÓRIO).

CLÁUSULA SEGUNDA - A realização do estágio extracurricular (NÃO OBRIGATÓRIO) não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá duração de \_\_\_\_\_, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o estágio tenha duração igual a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, que poderá ser concedido de forma total ou proporcional, sendo parcelado em até duas etapas de 15 (quinze) dias, e a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares.

Parágrafo único: Para obter o direito ao gozo do recesso é necessário que o estagiário tenha, 6 (seis) meses completos de período aquisitivo, que corresponderá à metade do período estipulado para duração do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada a ser cumprida em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e (.) mensais.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem acadêmica, a jornada diária de estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - O estagiário da modalidade de estágio não obrigatório receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA SÉTIMA – O estagiário receberá auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor da tarifa praticada no município em que se realizar o estágio.  
Parágrafo único. Será pago a título de auxílio-transporte o valor correspondente a 02 (duas) passagens de ônibus.

CLÁUSULA OITAVA - O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do estágio, fica obrigado(a) a:

- a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível à área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;
- b) efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;
- c) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- e) solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar;
- f) garantir ao estagiário na modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº\_\_\_\_\_, da seguradora \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA NONA - São responsabilidades do estagiário:

- a) cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao estágio;
- b) informar, de imediato e por escrito, à Concedente qualquer fato que interrompa ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- c) apresentar quando lhe for solicitado relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, contendo o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;
- d) apresentar declaração de matrícula atualizada no início de cada semestre letivo.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. O não atendimento dos requisitos desta cláusula causará no desligamento do programa de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio Não - Obrigatório poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após 3 (três) meses transcorrido o início do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, realizado pela unidade concedente
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;
- g) pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - De comum acordo as partes elegem a Vara da Fazenda Pública de Ananindeua, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, de de 2025.

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA -  
EGPA  
(NOME DO TÍTULAR)  
Concedente

(NOME DO ESTAGIÁRIO CONTRATADO)  
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_